



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
**Fazenda Nova**

Cidade de todos nós  
GESTÃO 2021-2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 05/2024**  
Ata de Registro de Preço: Processo: 000520/2024

**Validade:** Terá validade para 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, enquanto houver quantitativos a serem fornecidos conforme a **Lei 14.133, de 01 de abril de 2021,**

Às 15 horas e 30 minutos do dia 28 de março de 2024, reuniram-se na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Fazenda Nova - GO, situada à Avenida Goiás, Número 551, Centro, Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás, o Pregoeiro, Sr. BRUNO AGUSTHYNNE TEIXEIRA NETO e os membros da Equipe de Apoio: SUELI LÚCIA DE ANDRADE ANTUNES e KARLA PATRÍCIA DA SILVA OLIVEIRA, designados pelo Decreto Municipal e os licitantes proponentes ganhadores, **EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.915.313/0001-32, com sede Avenida Goiás, Número 551, CEP 76.220-000, Centro, Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Gestor o **André Augusto Azeredo Costa**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração e Gestão, Gestor do Executivo, CPF nº 013.612.451-82, RG nº 4914650 DGPC/GO, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, Número 143, Quadra 83, Lote 06, Centro, Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, Número 143, Quadra 83, Lote 06, Centro, Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás, CEP 76.220-000, e com base na **Lei 14.133, de 01 de abril de 2021** (artigo 82 e seguintes combinado com o artigo 6º, inciso XLV, artigo 78, inciso IV, todos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021), em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Presencial nº 05/2024 (Registro de Preços)**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo. **RESOLVEM** lavrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente **Pregão Presencial nº 05/2024 (Registro de Preços)** tem por finalidade **O MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS** para a **aquisição de veículos, para atender as demandas do Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás, destinados à atender a necessidade do MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS, COM BASE NO TERMO DE TERMO DE REFERÊNCIA – (ANEXO I DO EDITAL DO Pregão Presencial nº 05/2024).**

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

**I.** Assinar o contrato de fornecimento com o **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS**, no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

**II.** Entregar os produtos no Setor descrito na ordem de fornecimento (OF) feito pelo departamento de Compras do **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE**

Fone: **0800 4941023** prefeituraadm2021@outlook.com  
Av. Goiás, nº 551, CEP: 76 220-000, Fazenda Nova – Goiás

**PREF. MUNIC.**  
**FLS. 50**  
Rub

EURO  
COMERCIAL  
SERVICOS  
LTDA-535610  
83000154

Associação de Licitantes  
REGISTRADAS E OFERTAS  
COMERCIAL E  
SERVICOS  
LTDA-535610  
CNPJ: 01.915.313/0001-32  
Data: 28/03/2024  
20:28:09



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
**Fazenda Nova**

Cidade de todos nós  
GESTÃO 2021-2024

GOIÁS, ATRAVES DAS SOLICITAÇÕES de forma IMEDIATA, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição através do **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS** os itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo **MUNICÍPIO**, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **Pregão Presencial nº 05/2024(Registro de Preços)**.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS**, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS**, isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS**, de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. Manter o prazo de garantia 70% (setenta por cento) de vida útil, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo – Termo de Referência, do edital do **Pregão Presencial nº 05/2024(Registro de Preços)**.

X. Emitir Nota Fiscal em conformidade com o Protocolo ICMS 42/09, ou seja, deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços (**Pregão Presencial nº 05/2024Registro de Preços**) inicia-se no ato de sua assinatura e finda-se em **12 meses após** ou até que se consuma o saldo orçamentário total do certame, podendo ser prorrogada caso haja saldo.

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	MARCA	FORNecedor	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO TIPO MINIVAN OU SUV, COR: BRANCA, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS. CARACTERÍSTICAS: ANO DE FABRICAÇÃO: O MESMO DA DATA DA ENTREGA. MODELO: O MAIS ATUAL NA DATA DA ENTREGA. ESTADO: ZERO QUILOMETRO, NOVO DE FÁBRICA. NÚMERO DE LUGARES: 7 LUGARES.	CHEVROL ET / SPIN 7 LG	EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ sob nº 53.561.083/0001-54	5	R\$ 189.200,00	R\$ 946.000,00

PREF. MUNIC.  
FLS. 50.1  
Rub. \_\_\_\_\_

Fone: **0800 4941023** prefeituraadm2021@outlook.com  
Av. Goiás, nº 551, CEP: 76 220-000. Fazenda Nova – Goiás



# GOVERNO DO MUNICÍPIO Fazenda Nova

Cidade de todos nós  
GESTÃO 2021-2024

	TRAÇÃO: 4X2. MOTOR: COM 4 CILINDROS, FLEX (GASOLINA E ETANOL), COM INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL. POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA: 108 CV, OU MAIOR. DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. FREIOS: SISTEMA ABS COM EBD, OU SUPERIOR. CAPACIDADE DO PORTA-MALAS: 470 LITROS OU MAIOR.					
3	AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAP. P/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, COM CAP. VOL. NÃO INFERIOR A 7 METROS CÚBICOS NO TOTAL. COMPR. TOTAL MÍN. 4.740 MM; COMP. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 2.500 MM; AL. INT. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 1.540 MM; DIESEL, EQUIPADO C/ TODOS OS EQUIP. DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO. O PAINEL ELÉTRICO INTERNO, DEVERÁ POSSUIR 2 TOMADAS P/ 12V (DC), AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTER UMA DIST. MÍN. DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO. A ILUM. DO COMP. DE ATEND. DEVE SER DE 2 TIPOS: NATURAL E ARTIFICIAL, DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍN. 4 LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, C/ DIÂMETRO MÍN. DE 150 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMINO OU INJETADA EM PLÁSTICO EM MODELO LED. A ILUMINAÇÃO EXT. DEVERÁ CONTA C/ HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO REG. MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, C/ ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTÁVEL	RENUALT / MASTER L1H1 -AMB TIPO A	EURO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 53.561.083/0001-54	2	R\$ 355.900,00	R\$ 711.800,00
4	VEÍCULO AMBULÂNCIA SEMI UTI, ANO FABRICAÇÃO/ MODELO 2024, NOVO, ZERO KM - FURGÃO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: DADOS TÉCNICOS: CILINDRADA TOTAL (CC): MÍNIMA DE 2.2, POTÊNCIA MÍNIMA (CV): 130, TORQUE MÍNIMO (KGF.M): 25, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA: 80	RENUALT / MASTER L2H2 -AMB TIPO UTI	EURO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 53.561.083/0001-54	2	R\$ 369.900,00	R\$ 739.800,00

PREF. MUNIC.  
FLS. 51  
Rub. 1



# GOVERNO DO MUNICÍPIO Fazenda Nova

Cidade de todos nós  
GESTÃO 2021-2024

	LITROS, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA, CAPACIDADE DE CARGA (KG): 3.500 (PBT), CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE CARGA (M³): 12, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO (MM): 3.756, COMPRIMENTO MÍNIMO DO SALÃO DE ATENDIMENTO (MM): 1765, ALTURA MÍNIMA DO SALÃO DE ATENDIMENTO (MM): 1.540. ITENS DE SÉRIE: AIRBAG DUPLO FRONTAL (COM 03 PONTOS DE PROTEÇÃO), ALTERNADOR DE 150 A, APOIO DE BRAÇO DIANTEIRO, APOIO DE CABEÇA NOS BANCO DIANTEIRO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA E LOMBAR, BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS DIANTEIRAS, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, VOLANTE COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE E ALTURA, DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE, BRAKELIGHT, CÂMBIO MANUAL DE 06 MARCHAS, FREIOS COM SISTEMA ANTITRABAMENTO (ABS) NAS QUATRO RODAS.					
5	VEÍCULO TIPO VAN, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO NÃO INFERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO; ENVIDRAÇADA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA; MÍNIMO DE 4 PORTAS; DIREÇÃO HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA; FREIO A DISCO NAS 4 RODAS; VIDROS ELÉTRICOS NAS JANELAS DAS PORTAS DIANTEIRAS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU DE MATERIAL SIMILAR A CARPETE NA CABINE DO MOTORISTA; COR BRANCA; MOTOR DE, NO MÍNIMO, 120 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL; AR CONDICIONADO (CABINE E SALÃO) DE FÁBRICA; TODOS ITENS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, INCLUINDO AS REVISÕES OBRIGATORIAS DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA	PEGOUT / EXPERT VAN 11 PASS.	EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ sob nº 53.561.083/0001-54	2	R\$ 315.800,00	R\$ 631.600,00
7	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO VAN/MINIBUS, ZERO QUILOMETRO – ANODE FABRICAÇÃO 2024 OU	RENAULT / MASTER L2H2 .VAN	EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ sob nº 53.561.083/0001-54	3	R\$ 340.500,00	R\$ 1.021.500,00

PREF. MUNIC.  
FLS. 511  
Rub. 1

Fone: **0800 4941023**

prefeituraadm2021@outlook.com

Av. Goiás, nº 551, CEP: 76 220-000. Fazenda Nova – Goiás

EURO  
COMERCIAL  
E SERVICOS  
LTDA-535610  
83000154

Assinado em nome  
digital por EUROS  
COMERCIAL E  
SERVICOS  
LTDA-535610830001  
54  
Data: 2024.04.11  
09:23:17 -0300



# GOVERNO DO MUNICÍPIO Fazenda Nova

Cidade de todos nós  
GESTÃO 2021-2024

	SUPERIOR; MODELO 2024 OU MAIS ATUAL; 05 (CINCO) PORTAS, SENDO 01 (UMA) PORTA LATERAL DO TIPO DESLIZANTE; CAPACIDADE DE 16 LUGARES, MOTORDIESEL; TETO ALTO; DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; CAPACIDADE DO TANQUE DE 70A 90 LTS	15+1 PASS.				
8	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO VAN/MINIBUS, ZERO QUILOMETRO – ANO DE FABRICAÇÃO 2024 OU SUPERIOR; MODELO 2024 OU MAIS ATUAL; 05 (CINCO) PORTAS, SENDO 01 (UMA) PORTA LATERAL DO TIPO DESLIZANTE; CAPACIDADE DE 15+1 COM ACESSIBILIDADE LUGARES, MOTORDIESEL; TETO ALTO; DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; CAPACIDADE DO TANQUE DE 70A 190 LTS	RENAULT / MASTER L2H2 -VAN CADEIRANTE 15+1 PASS.	EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ sob nº 53.561.083/0001-54	3	R\$ 369.800,00	R\$ 1.109.400,00
9	VEÍCULO UTILITÁRIO, CAMINHOTE 4X4 (CHASSI): PICAPE CABINE DUPLA COM 04 (QUATRO) PORTAS; MOTOR DIESEL; ZERO QUILOMETRO SEM UTILIZAÇÃO ANTERIOR; ANO/MODELO 2024 OU SUPERIOR; POTÊNCIA ENTRE 200 E 270 CV; CÂMBIO AUTOMÁTICO; CAPACIDADE DE CARGA DE 1.000 (MIL) KG; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM 76 (SETENTA E SEIS) LITROS; TRACÇÃO 4X2, 4X4 E 4X4 REDUZIDA COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO; PINTURA NA COR BRANCA; 05 (CINCO) PASSAGEIROS; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRACÇÃO; 06 (SEIS) AIRBAGS (DUPLO FRONTAL, DUPLO LATERAL E DE CORTINA); AR-CONDICIONADO; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 04 (QUATRO) PORTAS; ALARME COM CONTROLE REMOTO; SISTEMA MULTIMÍDIA COM RÁDIO AM/FM STEREO, MP3/WMA PLAYER, BLUETOOTH E ENTRADA USB, COM 2 ALTO-FALANTES.	VOLKSWAGEN / AMAROK	EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ sob nº 53.561.083/0001-54	2	R\$ 347.000,00	R\$ 694.000,00
10	VEÍCULO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CINCO PESSOAS, CABINE DUPLA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO DE FABRICAÇÃO DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV E MÁXIMA DE 200 CV, COM TRACÇÃO 4 X 4, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL TURBO DE MÍNIMO DE 2.0 L, COM	FIAT / TORO VOLCANO DIESEL	EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ sob nº 53.561.083/0001-54	2	R\$ 255.800,00	R\$ 511.600,00

PREF. MUNIC.  
Fls. 52  
Rub. 1

Fone: **0800 4941023** prefeituraadm2021@outlook.com  
Av. Goiás, nº 551, CEP: 76 220-000, Fazenda Nova – Goiás



# GOVERNO DO MUNICÍPIO Fazenda Nova

Cidade de todos nós  
GESTÃO 2021-2024

	TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA E DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, KIT MULTIMÉDIA, PROTETOR DE CARROCERIA.					
11	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CHASSI CABINE PORTE GRANDE IMPLEMENTADO COM CARROCERIA DE MADEIRA, CÂMBIO MANUAL, ZERO QUILOMETRO, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO (MÍNIMO 2023/2023), COM ACOMODAÇÕES PARA 03(TRÊS) OCUPANTES ENTRE MOTORISTA E PASSAGEIROS.	HYUNDAI - HD80 - CARROÇERIA MADEIRA	EURO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 53.561.083/0001-54	3	R\$ 328.000,00	R\$ 984.000,00

**TOTAL GERAL R\$ 7.349.700,00**

(Sete Milhões e Trezentos e Quarenta e Nove Mil e Setecentos Reais)

As despesas com a execução das referidas aquisições provenientes do **Pregão Presencial nº 05/2024(Registro de Preços)**, correrão a conta dos elementos das dotações orçamentárias que constam nos autos do processo.

**CLÁUSULA QUINTA:** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA.**

**CLÁUSULA SEXTA:** São obrigações do **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS**, entre outras:

I. Gerenciar, através do DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO FAZENDA NOVA-GO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio;

PREF. MUNIC.

FLS. 52-1

RUB.

Fone: **0800 4941023**

prefeituraadm2021@outlook.com

Av. Goiás, nº 551, CEP: 76 220-000. Fazenda Nova – Goiás

EURO  
COMERCIAL  
E SERVIÇOS  
LTDA:53561  
08300754

Assinado eletronicamente  
em 20/04/2024 às 12:22  
por [assinatura]



# GOVERNO DO MUNICÍPIO Fazenda Nova

Cidade de todos nós  
GESTÃO 2021-2024

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

V. encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

## DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Presencial nº 05/2024 (Registro de Preços)**, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS**, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS** firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA NONA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

## DO PAGAMENTO À CONTRATADA

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS**, pagará à **CONTRATADA**, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O pagamento será efetuado mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

§ 1º: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- A) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA NOVA;
- B) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- C) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal.

§ 2º: O documento fiscal não aprovado pelo **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA/GO**, será devolvido à **CONTRATADA** para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

## DAS ALTERAÇÕES DA ATA

Fone: **0800 4941023** prefeituraadm2021@outlook.com  
Av. Goiás, nº 551, CEP: 76 220-000. Fazenda Nova - Goiás

**PREF. MUNIC.**  
**FLS. 53**  
**Rub.**

Associação de Fornecedores para o PMO  
COMERCIAL E SERVIÇOS  
LTD.A-53981-0/00  
083000154 0223-01-0200



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
**Fazenda Nova**

Cidade de todos nós  
GESTÃO 2021-2024

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no **Art. 124 da Lei nº 14.133/2021**, nos seguintes casos:

§ 1º: os preços registrados poderão serem revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS**, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

§ 2º: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS** deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: O **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS** revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS**;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS**.

PREF. MUNIC.

FLS. 53.1

RUB. \_\_\_\_\_

Fone: **0800 4941023**

prefeituraadm2021@outlook.com

Av. Goiás, nº 551, CEP: 76 220-000. Fazenda Nova – Goiás





# GOVERNO DO MUNICÍPIO Fazenda Nova

Cidade de todos nós  
GESTÃO 2021-2024

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 124, inciso II, e alíneas, da Lei 14.133/21, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

## DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS** poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito;

II) Multa, nas seguintes hipóteses:

II.1) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso/recusa, até o trigésimo dia, na entrega do material/produto, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material/produto encaminhada pela Administração;

II.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias, ou mais, de atraso;

II.3) Será de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não fornecido, quando a empresa licitante se recusar ou atrasar na entrega do item licitado relacionado na Ordem de Fornecimento (OF), quando houver iminente risco de causar maiores danos ao paciente que aguarda o material/produto, que deverá ser comprovado com Relatório Médico e Farmacêutico. Após o prazo contido na notificação extrajudicial sem que a empresa entregue o material/produto o contrato poderá ser rescindido imediatamente de forma unilateral pela CONTRATANTE, tendo amparo por documentos específicos de ambas as partes, resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa;

II.4) A multa aplicada após regular processo administrativo, no caso que trata os sub-itens anteriores, poderá(ão) ser descontada(s) dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

III) A suspensão de fornecimento do objeto por quaisquer motivos, sem justificativa expressamente acatada pela Contratante, durante a vigência do contrato, será considerada falta de natureza gravíssima, podendo ensejar, de imediato, penalidades mais severas por parte da Administração, como suspensão de licitar com o ente público municipal (alínea "D") e até mesmo declaração de inidoneidade da empresa faltosa (alínea "E"), além das multas já previstas, justificando ainda a rescisão imediata do contrato de forma unilateral pela Administração;

IV) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;

V) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

Fone: **0800 4941023** prefeituraadm2021@outlook.com

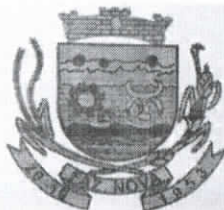
Av. Goiás, nº 551, CEP: 76 220-000. Fazenda Nova – Goiás

**PREF. MUNIC.**

**FLS. 54**

**Rub.**

Associação de Fomento  
Comercial e Serviços  
LTDA-53961  
088009154



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
**Fazenda Nova**

Cidade de todos nós  
GESTÃO 2021-2024

VI) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e medidas previstas na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS;**

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material/produto, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS;**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS** optar pela rescisão do Contrato.

**Parágrafo Único:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA** rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preços do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS;**

§ 1º: Inexistindo pagamento devido pelo **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS**, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

§ 2º: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA-GO** poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS**, ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA**, facultada à contratada o devido processo

Fone: **0800 4941023**

prefeituraadm2021@outlook.com

Av. Goiás, nº 551, CEP: 76 220-000. Fazenda Nova – Goiás

**PREF. MUNIC.**

**FLS. 59.1**

**P. 13**

EURO  
COMERCIAL  
E SERVIÇOS  
LTDA:53561  
083000154

Assimilado de forma  
página 149 de 1500  
COMPROVAÇÃO  
NOME: [illegible]  
CPF: [illegible]  
Data: 2024/04/21  
[illegible]



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
**Fazenda Nova**

Cidade de todos nós  
GESTÃO 2021-2024

legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 05/2024(Registro de Preços)** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** O presente registro decorre de adjudicação às FUTURAS CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **Pregão Presencial nº 05/2024(Registro de Preços)**, conforme decisão da Pregoeira, lavrada em Ata em anexo aos autos e homologação feita pela autoridade competente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Caberá ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA GO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Nova, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços (**Pregão Presencial nº 05/2024**) em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Fazenda Nova, Goiás, 22 de abril de 2024.

  
ANDRÉ AUGUSTO AZEREDO COSTA

Secretário Municipal de Administração  
e Gestão/Gestor do Executivo

**Contratante**

EURO COMERCIAL E  
SERVICOS

LTDA:53561083000154

Assinado de forma digital por  
EURO COMERCIAL E SERVICOS  
LTDA:53561083000154

Dados: 2024.04.23 09:21:48 -03'00'

**EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA**

**CNPJ sob nº 53.561.083/0001-54**

**Contratado**

Testemunhas:

1ª


CPF:

  
Diomar Gomes Dias  
Fiscal de Tributos 2  
Decreto 180.2002

CPF: 914.805.981-32

2ª

CPF:

  
Bruno Costa Silva

CPF: 953.376.951-34

Fone: **0800 4941023**

prefeituraadm2021@outlook.com

Av. Goiás, nº 551, CEP: 76 220-000. Fazenda Nova – Goiás

**PREF. MUNIC.**

**FLS. 55**

**Rub. 1**